



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de outubro de 2022

Lei Orçamentária nº 403/2022

Em, 17 de Outubro de 2022

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VENTURA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 29.234.946,00 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.300.589</b>	<b>100,22</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	313.648	1,07
CONTRIBUIÇÕES	53.600	0,18
RECEITA PATRIMONIAL	211.099	0,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.661.742	98,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500	0,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.385.000</b>	<b>11,58</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.380.000	11,56
<b>Deduções</b>	<b>3.450.643</b>	<b>11,80</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.450.643	11,80
Total:	29.234.946	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	29.234.946	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.308.522</b>	<b>76,31</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.720.285	43,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.588.237	32,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.668.474</b>	<b>22,81</b>
INVESTIMENTOS	5.946.974	20,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.500	0,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.000	2,30
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>257.950</b>	<b>0,88</b>
Reserva de Contingência	257.950	0,88



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de outubro de 2022

		Total:	29.234.946	
		1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
		2-Total Geral da Administração Direta:	29.234.946	100,00
<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>				
Código	Descrição	Valor	%	
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.150.000	3,93	
02.010	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	861.800	2,95	
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90.800	0,31	
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.083.195	7,13	
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	611.053	2,09	
02.050	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	214.500	0,73	
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.900.235	30,44	
02.070	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	942.800	3,22	
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	3.140.045	10,74	
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	901.374	3,08	
02.100	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	433.500	1,48	
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.839	2,16	
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE	2.550.350	8,72	
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.465.505	22,12	
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.950	0,88	
		Total:	29.234.946	
		1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
		2-Total Geral da Administração Direta:	29.234.946	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 257.950,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 48,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial

Lei Municipal N.º 081/97

17 de outubro de 2022

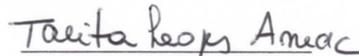
disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA